



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00105/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2017**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES DE COLONOSCOPIA.**

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**  
**DE 13/11/2017 A 23/11/2017**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo  
tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**  
**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**  
**PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: [compras@campanha.mg.gov.br](mailto:compras@campanha.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO N.º 00105/2017  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2017

### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 3789/2017, tendo como presidente **SÉRGIO SOARES NUNES**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 00105/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 /2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**

**DE 13/11/2017 A 23/11/2017**

1.2 - Os interessados deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado.

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES DE COLONOSCOPIA**, sendo:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	QTADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5407	1	SERV	EXAME DE COLONOSCOPIA	20		

De acordo como Anexo I.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Para os exames específicos serão credenciadas clínicas, pessoa jurídica, localizadas NO MÁXIMO A 80 (OITENTA) QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, obedecendo procedimentos e valores de acordo com a tabela SIGTAP - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

### 4 - DO PRAZO DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

- Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

### **5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **- REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
  - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
  - Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante.
  - Comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida.
- Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).

#### **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **- OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo V.

No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### **6 .CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os atendimentos a serem realizadas pelos credenciados serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a agenda previamente ao cadastrado, na periodicidade de uma vez por semana.

6.2. Os atendimentos referente ao **objeto deste credenciamento**, serão realizados na clínica credenciada, os pacientes serão transportados pela Prefeitura Municipal , sempre atendendo as indicações de dias e horários informados como disponíveis pelo CREDENCIADO, na periodicidade de uma vez por semana.

6.3 O Município reserva -se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.4. A cota máxima descrita no Anexo I, é estimada para o período de 12 (doze) meses.

### **7 - DO JULGAMENTO**

- Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

- Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de cinco dias, para com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a autoridade superior a decisão final.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou aditivado de acordo com a lei 8.666/93.

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- A Secretaria Municipal da Saúde, fará a conferência mensal do relatório apresentado pelos prestadores de serviço para aprovação.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias do mês seguinte ao de início da vigência da Contrato, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela empresa/prestador de serviços, conforme relatório apresentado e aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada .

- O pagamento será feito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

### **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal da Campanha poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

- Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado.

- Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

- de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

- até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal da Campanha comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e pela correspondente nos exercícios vindouros:

Reduzido	Código Dotação Orçamentária
387	02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.39.00

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da necessidade de atendimento à sociedade campanhense, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- Das sessões públicas de processamento deste ato serão lavradas atas circunstanciadas,
- As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM
- No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Os casos omissos do presente serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação e/ou autoridade superior.
- Estabelece-se que a simples apresentação de documentação pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- Assegura-se o direito de:
  - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
  - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
  - adiar a data da sessão pública;
  - rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

– O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

**Campanha, 08 de Novembro de 2017.**

***Sérgio Soares Nunes***  
***Presidente da C.P.L.***



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO N.º 00105/2017**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2017**  
**ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA**

1 - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES ESPECÍFICOS**, sendo:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor referência Outubro /2017 por serviço
1	5407	02.09.01.002-9	20	SERV	EXAME DE COLONOSCOPIA	112,66

2 - O valor total estimado para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.253,20 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

3 - Para os exames descritos serão credenciadas clínicas , pessoa jurídica, localizadas NO MÁXIMO A 80 (OITENTA ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA / MG, obedecendo procedimentos e valores de acordo com a tabela SIGTAP - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.1 – Caso a tabela de referência sofra alteração, fica automaticamente alterado o valor deste anexo.

4 – O transporte dos pacientes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Campanha / MG, na periodicidade de uma vez por semana.

5 - Os atendimentos a serem realizadas pelos credenciados serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a agenda previamente ao cadastrado, na periodicidade de uma vez por semana.

6 – Os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

7- Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

8 – Para os EXAMES ESPECÍFICOS, deverá ser elaborado um relatório mensal e apresentado ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde para aprovação e pagamento mediante Nota Fiscal.

9 – Os pagamentos serão feitos mensalmente.

**Sérgio Soares Nunes**  
**Presidente da C.P.L.**





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO N.º 00105/2017  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2017

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro**  
**CEP/Cidade: 37.400-000**  
**Campanha - MG**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES ESPECÍFICOS** do município da Campanha / MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO N.º 00105/2017**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 00018/2017**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**PROCESSO N.º 00105/2017**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 00018/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede à Rua ..... ,n.º....., em ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

PROCESSO N.º 00105/2017  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2017  
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
.../2017 CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A  
EMPRESA .....**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, ..... CPF N.º ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Referente ao processo licitatório n.º 00105/2017 - Inexigibilidade n.º 00001/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do referido edital, especialmente no contido no Anexo I, e pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES DE COLONOSCOPIA**, de acordo com a descrição, exigências e preços registrados no Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR**

2.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, de acordo com a solicitação do Departamento de Assistência Social.

2.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.3 - O valor global estimado deste contrato é R\$ (.....)

2.4 - Caso a tabela de referência sofra alteração, o valor será automaticamente alterado e registrado em aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária no exercício de 2017, e dotação correspondente para o exercício seguinte se necessário:

<b>Reduzido</b>	<b>Código Dotação Orçamentária</b>
<b>387</b>	<b>02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.39.00</b>



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA**

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com as exigências do edital.

5.1.1 – O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta.

5.2 – A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de forma irregular.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 – a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

11.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Tavares**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Visto Jurídico  
\_\_\_\_\_

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura: